



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Colégio Municipal Paulo Timbó		
EMENTA: Credencia o Colégio Municipal Paulo Timbó, de Tamboril - Ce., e reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos, seguindo o programa do Telecurso 2000, com validade até 31.12.2003.		
RELATOR(A): Luíza de Teodoro Vieira		
SPU N° 99194193-4	PARECER N° 0411/2000	APROVADO EM: 26.04.2000

I - RELATÓRIO

Lêda Maria de Oliveira Melo, diretora do Colégio Municipal Paulo Timbó, de Tamboril, através do processo N° 99194193-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos.

A instituição, em apreço, pertence à Rede Pública Municipal de Ensino.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências previstas nos artigos 169 e 170 da Resolução N° 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta Relatora vota favoravelmente ao credenciamento do Colégio Municipal Paulo Timbó, de Tamboril-Ce., e ao



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos, com validade até 31.12.2003.

Cont. / Parecer N° 0411/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará aprova o voto da Relatora.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2000.

Luíza de Teodoro Vieira
Relatora

PARECER N° 0411/2000
SPU N° 99194193-4
APROVADO EM: 26.04.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC